LEI Nº 413/96
DATA - 03 DE JULHO DE 1.996.

SÚMULA - **Declara de "Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Moreira Sales"- Ensino de 1º Grau e dá outras providências...**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º Fica concedida a "**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL MOREIRA SALES - ENSINO DE 1º GRAU**", com sede e foro no Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, localizada à Av. João Adamo nº 605, fundada em 28/12/87, com registro no Serviço Social Escolar, e no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sendo pessoa jurídica de direito privado, órgão de representação dos pais e professores, alunos, funcionários e membros da comunidade da Escola Estadual Moreira Sales - Ensino de 1º Grau, não tendo caráter político partidário, religioso e racial.

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ AOS 03 DIAS DO MES DE JULHO DO ANO DE 1.996.

MOACIR JOSÉ ADÃO
Prefeito Municipal